



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Interessado: Município de Saloá/PE

Objeto: Contratação de apresentação artística musical para abrilhantar as festividades juninas do Município de Saloá/PE, integrantes da programação oficial do Ciclo Junino 2026.

Data Prevista da Apresentação: 24 de junho de 2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado: R\$ 80.000,00

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica, cultural, administrativa e jurídica da contratação de apresentação artística musical para compor a programação oficial das festividades juninas do Município de Saloá/PE, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida visa atender ao interesse público relacionado à promoção da cultura, à valorização das tradições nordestinas, ao fortalecimento da identidade cultural local, ao incentivo ao lazer, ao fomento à economia criativa e à realização de evento tradicional integrante do calendário cultural do Município.

As festividades juninas possuem reconhecida relevância histórica, social, econômica e cultural para o povo nordestino, especialmente no Agreste Pernambucano, onde as manifestações populares do ciclo junino integram a memória coletiva da população, movimentam a economia local e promovem a convivência comunitária.

Dessa forma, a Administração Municipal busca garantir a realização de apresentação artística compatível com o perfil cultural do evento, com o público esperado e com a tradição junina do Município de Saloá/PE.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da realização das festividades juninas do Município de Saloá/PE, evento cultural de ampla participação popular, tradicionalmente aguardado pela população local e por visitantes da região.

A Administração Municipal necessita contratar apresentação artística musical para integrar a programação oficial do Ciclo Junino 2026, proporcionando à população acesso à cultura, entretenimento, lazer e valorização das manifestações populares.

A contratação se justifica pela necessidade de:

- A. Promover evento cultural tradicional de interesse público;
- B. Valorizar as manifestações culturais nordestinas e o ciclo junino;
- C. Proporcionar lazer e entretenimento à população;





- D. Ampliar o acesso democrático à cultura;
  - E. Fortalecer a identidade cultural do Município de Saloá/PE;
  - F. Estimular a economia local, especialmente os setores de alimentação, comércio, serviços, transporte, hospedagem, ambulantes e economia criativa;
  - G. Atrair público para a programação oficial do Município;
  - H. Fomentar o turismo regional durante o período junino;
  - I. Contribuir para a ocupação organizada dos espaços públicos;
  - J. Garantir apresentação musical compatível com o perfil cultural e festivo do evento.
- A realização de festividades juninas pelo Poder Público Municipal não possui finalidade meramente recreativa, mas representa política pública cultural voltada à preservação das tradições, à promoção da convivência social, ao fortalecimento da economia local e à valorização da cultura popular.

### 3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O interesse público da contratação está diretamente relacionado à promoção da cultura, à preservação das tradições populares e ao desenvolvimento social e econômico do Município.

As festividades juninas constituem manifestação cultural de forte enraizamento no Nordeste, com impacto positivo sobre a economia local, a integração social, o turismo, a geração de renda temporária e a valorização da identidade regional.

A realização de apresentação artística no evento contribui para:

- A. Democratização do acesso à cultura;
- B. Valorização das tradições juninas;
- C. Fortalecimento do calendário cultural municipal;
- D. Estímulo à economia local;
- E. Promoção do lazer e da integração comunitária;
- F. Incremento do fluxo de visitantes;
- G. Ampliação da visibilidade institucional do Município;
- H. Estímulo à cadeia produtiva da cultura.

Portanto, a contratação atende a finalidade pública legítima, vinculada ao dever do Poder Público de apoiar, incentivar e promover manifestações culturais.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de 01 apresentação artística musical, para compor a programação oficial das festividades juninas do Município de Saloá/PE, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, com duração prevista de 01 hora.

A apresentação deverá ser executada em local indicado pela Administração Municipal, em horário a ser definido de acordo com a grade oficial do evento, observadas as condições técnicas, logísticas e operacionais necessárias à boa execução do objeto.

A apresentação artística deverá compreender show musical ao vivo, com repertório compatível com o período junino e com o perfil cultural da festividade, incluindo equipe artística, produção, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução, conforme proposta constante dos autos.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição,





especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese legal pressupõe a inviabilidade de competição, tendo em vista que apresentações artísticas possuem natureza singular, subjetiva e personalíssima, não sendo possível estabelecer comparação objetiva entre diferentes artistas, bandas ou grupos musicais, uma vez que cada atração possui identidade própria, repertório específico, trajetória, público, estilo, performance e reconhecimento artístico próprios.

Assim, quando a Administração pretende contratar apresentação artística específica para atender à programação cultural de evento público, não há competição viável nos moldes tradicionais, pois a substituição da atração por outra descaracterizaria o resultado cultural pretendido.

A contratação direta, nesse caso, deve ser instruída com:

- A. Justificativa da necessidade da contratação;
- B. Demonstração da inviabilidade de competição;
- C. Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- D. Comprovação de contratação direta ou por meio de empresário exclusivo, quando aplicável;
- E. Justificativa da escolha da atração artística;
- F. Justificativa de compatibilidade do preço;
- G. Comprovação da disponibilidade orçamentária;
- H. Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, quando aplicável;
- I. Parecer jurídico;
- J. Autorização da autoridade competente;
- K. Publicação na forma da lei.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da natureza singular da apresentação artística pretendida. O objeto não se confunde com serviço comum, padronizado ou objetivamente comparável, pois envolve atributos personalíssimos relacionados à criação, interpretação, repertório, estilo musical, identidade artística, performance e aceitação pública.

No mercado artístico, cada atração possui características próprias e não substituíveis de forma objetiva. Ainda que existam outros artistas ou bandas aptos a realizar apresentações musicais, a escolha de determinada atração para integrar evento cultural específico decorre de juízo administrativo ligado à adequação artística, ao perfil do público, à programação oficial, à tradição cultural e à finalidade do evento.

Não é possível estabelecer disputa objetiva entre artistas distintos apenas pelo critério de menor preço, pois tal critério poderia comprometer a finalidade cultural da contratação, reduzindo a avaliação do objeto a aspecto meramente econômico, incompatível com a natureza artística da demanda.

A Administração pretende contratar apresentação artística específica, adequada às festividades juninas do Município de Saloá/PE, razão pela qual a competição se mostra inviável, legitimando o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação.





## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA

A escolha da atração artística decorre da sua compatibilidade com a programação oficial das festividades juninas do Município de Saloá/PE, considerando o perfil do evento, o repertório musical, a capacidade de mobilização de público, a aceitação popular e a adequação cultural ao Ciclo Junino 2026.

A apresentação musical pretendida atende à finalidade pública do evento por contribuir para a valorização da cultura nordestina, o fortalecimento da tradição junina e a promoção de lazer e entretenimento à população.

A escolha mostra-se adequada pelos seguintes fundamentos:

- A. Compatibilidade da apresentação com as festividades juninas;
- B. Adequação ao perfil cultural e popular do evento;
- C. Potencial de atração de público local e regional;
- D. Contribuição para o fortalecimento do calendário cultural municipal;
- E. Relevância para a promoção do lazer e da cultura;
- F. Possibilidade de incremento da economia local;
- G. Reconhecimento artístico a ser comprovado nos autos;
- H. Disponibilidade para a data prevista na programação oficial.

A contratação busca garantir apresentação artística capaz de abrilhantar o evento, promover participação popular e atender às expectativas culturais da comunidade.

## 8. COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA

Para a regularidade da contratação por inexigibilidade, deverá constar nos autos comprovação da consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A consagração poderá ser demonstrada mediante documentos idôneos, tais como:

- A. Portfólio artístico;
- B. Release profissional;
- C. Histórico de apresentações;
- D. Contratações anteriores por entes públicos ou privados;
- E. Matérias jornalísticas, publicações, entrevistas ou registros em meios de comunicação;
- F. Divulgação de eventos realizados anteriormente;
- G. Registros em redes sociais e plataformas digitais;
- H. Métricas de audiência, seguidores, visualizações, execuções musicais ou engajamento;
- I. Cartazes, folders, materiais publicitários e registros de apresentações;
- J. Documentos que demonstrem reconhecimento popular, especialmente em âmbito local, regional ou estadual.

A consagração não precisa ser necessariamente nacional, podendo ser aferida conforme o contexto do evento, o público-alvo, a região de atuação e o grau de reconhecimento da atração artística perante a opinião pública.

## 9. COMPROVAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

Caso a contratação não seja realizada diretamente com o profissional ou grupo artístico, deverá ser apresentada documentação comprobatória da representação exclusiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A representação exclusiva deverá ser comprovada por contrato, declaração, carta de exclusividade ou instrumento equivalente, desde que demonstre poderes legítimos para representação da atração artística.





A Administração deverá verificar se o documento de exclusividade possui validade jurídica suficiente, devendo evitar instrumentos restritos apenas ao dia do evento, ao Município ou à contratação específica, quando incompatíveis com a exigência legal de empresário exclusivo.

A comprovação da exclusividade é requisito essencial para a segurança jurídica da contratação direta, quando houver intermediação por representante ou empresário exclusivo.

#### 10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Saloá/PE, caso existente, bem como com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

Caso a demanda não conste expressamente no PCA, recomenda-se a formalização da justificativa de inclusão ou adequação, considerando tratar-se de evento cultural integrante do calendário municipal e vinculado ao interesse público.

A ausência de previsão específica não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que demonstrada a necessidade pública superveniente, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com as políticas culturais do Município.

#### 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A. Realização de 01 apresentação artística musical;
- B. Execução no Município de Saloá/PE;
- C. Data prevista de 24 de junho de 2026;
- D. Duração mínima de 01 hora;
- E. Horário a ser definido conforme programação oficial;
- F. Repertório compatível com as festividades juninas;
- G. Disponibilidade da atração para a data pretendida;
- H. Comprovação de consagração artística;
- I. Comprovação de contratação direta ou representação exclusiva, quando aplicável;
- J. Proposta comercial válida e detalhada;
- K. Inclusão, no preço, de cachê, equipe, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas;
- L. Apresentação de documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social;
- M. Indicação de preposto para comunicação com a Administração;
- N. Cumprimento das normas de segurança, logística, organização e execução do evento;
- O. Observância das condições contratuais, inclusive quanto a prazos, horários, obrigações e sanções.

#### 12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado de eventos culturais e artísticos, a contratação de atrações musicais para festividades públicas ocorre, usualmente, por meio de contratação direta quando a Administração busca artista, banda ou grupo específico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- 12.1. Licitação comum





A licitação comum não se mostra adequada quando a Administração pretende contratar apresentação artística específica, pois não há como comparar objetivamente artistas distintos. Cada atração possui repertório, estilo, identidade artística, público, valor cultural e capacidade de mobilização próprios.

A adoção de critério puramente econômico, como menor preço, não asseguraria o atendimento da finalidade cultural do evento e poderia comprometer o resultado pretendido.

#### 12.2. Contratação de produtora para fornecimento genérico de atrações

A contratação de empresa produtora para fornecimento genérico de atrações poderia ser utilizada em situações nas quais a Administração não tivesse definido atração específica e buscasse apenas a organização ampla de evento.

Contudo, essa alternativa não atende adequadamente ao presente caso, pois a finalidade administrativa é contratar apresentação artística determinada para integrar a programação oficial das festividades juninas.

#### 12.3. Contratação direta por inexigibilidade

A contratação direta por inexigibilidade apresenta-se como a solução juridicamente adequada, desde que demonstrados a inviabilidade de competição, a consagração artística, a justificativa da escolha, a compatibilidade do preço e a regularidade documental.

Diante da natureza artística e singular do objeto, esta é a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

### 13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação possui natureza unitária e indivisível, correspondendo a 01 apresentação artística musical, com duração prevista de 01 hora, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Apresentação artística musical para as festividades juninas do Município de Saloá/PE	Show	01

Por se tratar de apresentação artística única, não há previsão de parcelamento quantitativo, entrega continuada ou contratação por demanda.

### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00, conforme proposta comercial constante dos autos.

A composição do valor contempla despesas necessárias à execução da apresentação artística, incluindo, entre outras:

- A. Cachê artístico;
- B. Equipe de apoio e produção;
- C. Demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

A estimativa deve ser analisada em conjunto com a justificativa de preço, considerando as peculiaridades do mercado artístico, a data da apresentação, o período de elevada demanda por shows juninos, a logística de deslocamento, a estrutura de equipe e a disponibilidade de agenda.





#### 15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço deverá ser formalmente instruída nos autos, demonstrando que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado artístico para apresentações semelhantes.

Para tanto, recomenda-se a juntada de:

- A. Contratos anteriores da mesma atração artística;
- B. Extratos de contratos publicados em portais oficiais;
- C. Documentos que comprovem valores praticados em datas, locais e condições logísticas equivalentes;

Deverá ser considerado que o período junino, especialmente no Nordeste, possui elevada demanda por atrações artísticas, o que influencia diretamente a formação dos preços, a disponibilidade de agenda, os custos logísticos e a remuneração artística.

A contratação somente deverá prosseguir após a Administração demonstrar, de forma objetiva e documentada, a razoabilidade e a compatibilidade do valor estimado.

#### 16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não comporta parcelamento, por se tratar de apresentação artística única, indivisível e de natureza personalíssima.

A divisão da contratação comprometeria a finalidade pretendida, pois não seria possível fracionar a apresentação entre diferentes fornecedores ou artistas sem desnaturar o objeto e o resultado cultural esperado.

O objeto consiste em show artístico completo, cuja execução depende da atuação integral da atração selecionada, de sua equipe e da estrutura operacional vinculada à apresentação. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e juridicamente justificado.

#### 17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- A. Realizar apresentação artística adequada às festividades juninas;
- B. Valorizar a cultura nordestina e as tradições populares;
- C. Garantir lazer e entretenimento à população;
- D. Fortalecer o calendário cultural do Município de Saloá/PE;
- E. Atrair público local e regional;
- F. Estimular a economia local durante o período festivo;
- G. Gerar oportunidades temporárias de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços;
- H. Ampliar o acesso democrático à cultura;
- I. Promover integração comunitária;
- J. Fortalecer a imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas culturais.

#### 18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- A. Formalizar a demanda pela unidade requisitante;
- B. Autorizar a abertura do processo administrativo;
- C. Confirmar a disponibilidade da atração artística para a data pretendida;
- D. Juntar proposta comercial válida;





- E. Comprovar a consagração artística;
- F. Comprovar a contratação direta ou a representação exclusiva, quando aplicável;
- G. Elaborar justificativa da escolha;
- H. Elaborar justificativa do preço;
- I. Verificar a disponibilidade orçamentária;
- J. Exigir documentação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- K. Elaborar Termo de Referência ou instrumento equivalente;
- L. Elaborar minuta contratual;
- M. Designar gestor e fiscal do contrato;
- N. Emitir parecer jurídico;
- O. Elaborar o termo de inexigibilidade;
- P. Submeter o processo à autoridade competente;
- Q. Realizar as publicações legais.

#### 19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução da apresentação artística poderá depender de outras contratações correlatas ou interdependentes, a serem planejadas em processos próprios, tais como:

- A. Palco;
- B. Som;
- C. Iluminação;
- D. Gerador;
- E. Painel de LED;
- F. Banheiros químicos;
- G. Segurança;
- H. Brigadistas;
- I. Camarim;
- J. Disciplinadores;
- K. Limpeza;
- L. Ornamentação;
- M. Apoio logístico;
- N. Comunicação visual;
- O. Serviços de apoio ao evento.

Essas contratações não integram o presente objeto, salvo se expressamente previstas na proposta ou no contrato, devendo ser processadas separadamente, conforme a natureza de cada serviço ou fornecimento.

#### 20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- A. A apresentação artística deverá ocorrer no Município de Saloá/PE;
- B. A data prevista será 24 de junho de 2026;
- C. A duração mínima será de 01 hora;
- D. O horário será definido pela Administração Municipal, conforme programação oficial;
- E. O responsável pela execução deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para alinhamento técnico e operacional;
- F. Deverá ser indicado preposto para comunicação com a equipe organizadora;
- G. A apresentação deverá observar as condições técnicas de palco, som, iluminação e energia disponibilizadas;





- H. A execução deverá respeitar as normas de segurança, organização e conduta aplicáveis ao evento;
- I. Eventuais alterações de horário, local ou condições operacionais deverão ser formalmente comunicadas e justificadas;
- J. A não realização injustificada da apresentação poderá ensejar aplicação de sanções e obrigação de ressarcimento ao erário.

## 21. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pelo registro das ocorrências.

Compete ao gestor do contrato:

- A. Coordenar a execução contratual;
- B. Manter comunicação com o preposto indicado;
- C. Controlar documentos, prazos, obrigações e publicações;
- D. Solicitar providências em caso de irregularidades;
- E. Encaminhar ocorrências à autoridade competente.

Compete ao fiscal do contrato:

- A. Acompanhar a chegada da equipe artística;
- B. Verificar a realização da apresentação;
- C. Registrar horário de início e término do show;
- D. Conferir a duração mínima contratada;
- E. Registrar eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos;
- F. Produzir relatório de fiscalização;
- G. Emitir atesto de execução para fins de pagamento.

A fiscalização deverá ser documentada por relatório, fotografias, vídeos, registros de presença, declaração de execução ou outros meios aptos a comprovar a efetiva realização do objeto.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá observar as condições previstas no contrato, a legislação aplicável e a efetiva execução do objeto.

Recomenda-se que o pagamento seja condicionado à:

- A. Apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- B. Regularidade fiscal, trabalhista e social;
- C. Comprovação da execução da apresentação;
- D. Atesto do fiscal ou gestor do contrato;
- E. Cumprimento das obrigações contratuais;
- F. Ausência de pendências impeditivas de pagamento.

Caso seja admitido pagamento antecipado, total ou parcial, deverá haver justificativa específica, compatível com as práticas do mercado artístico, além de previsão contratual expressa e adoção de cautelas suficientes para resguardar o interesse público.

## 23. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

São obrigações do responsável pela execução:

- A. Realizar a apresentação artística na data, horário e local definidos pela Administração;
- B. Garantir a presença da atração artística e equipe necessária;
- C. Cumprir a duração mínima contratada;





- D. Executar o show com qualidade técnica e artística compatível com o evento;
- E. Indicar preposto para comunicação com a Administração;
- F. Responsabilizar-se pelas despesas incluídas na proposta;
- G. Manter regularidade documental durante a execução contratual;
- H. Cumprir normas de segurança, organização, logística e conduta;
- I. Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer a execução;
- J. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de culpa ou dolo;
- K. Sujeitar-se às penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

#### 24. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- A. Disponibilizar local adequado para a realização da apresentação;
- B. Informar previamente horário, programação e condições operacionais do evento;
- C. Disponibilizar estrutura necessária, quando não incluída no objeto contratado;
- D. Designar gestor e fiscal do contrato;
- E. Acompanhar e fiscalizar a execução;
- F. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratadas;
- G. Promover as publicações legais;
- H. Prestar informações necessárias à boa execução do objeto;
- I. Adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- J. Garantir condições mínimas de segurança e organização do evento.

#### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- A. Advertência;
  - B. Multa;
  - C. Impedimento de licitar e contratar;
  - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - E. Rescisão contratual;
  - F. Ressarcimento ao erário, quando houver dano.
- Deverão ser previstas penalidades específicas para:
- A. Não comparecimento injustificado;
  - B. Atraso injustificado;
  - C. Descumprimento da duração mínima da apresentação;
  - D. Substituição não autorizada da atração artística;
  - E. Cancelamento imotivado;
  - F. Descumprimento de obrigações documentais ou operacionais.

#### 26. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Medida Corretiva
Ausência de comprovação suficiente da	Média	Alto	Juntar portfólio, registros, mídias, contratos	Complementar instrução ou





consagração artística			anteriores e comprovações públicas	reavaliar contratação
Fragilidade na comprovação de representação exclusiva	Média	Alto	Exigir documento idôneo de exclusividade	Suspender formalização até regularização
Justificativa de preço insuficiente	Média	Alto	Juntar contratos, notas fiscais e publicações oficiais de contratações semelhantes	Complementar pesquisa e motivação
Não comparecimento da atração	Baixa/Média	Alto	Prever sanções contratuais e confirmar agenda previamente	Aplicar penalidades e exigir ressarcimento
Atraso no início da apresentação	Média	Médio/Alto	Definir horário, chegada antecipada e contato com preposto	Registrar ocorrência e aplicar penalidade
Falha de estrutura técnica	Média	Alto	Planejar contratações correlatas de palco, som, luz e energia	Acionar equipe técnica e plano de contingência
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Avaliar local e medidas de contingência	Readequar programação, se possível
Falha de publicação legal	Baixa	Alto	Utilizar checklist de publicação	Regularizar imediatamente
Ausência de fiscal formalmente designado	Baixa/Média	Médio	Designar fiscal antes da execução	Formalizar designação e registrar execução
Questionamento por ausência de documentos	Média	Alto	Conferência prévia da instrução processual	Saneamento antes da ratificação

## 27. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Embora o objeto principal seja apresentação artística, a realização do evento pode gerar impactos indiretos, especialmente relacionados a resíduos sólidos, consumo de energia, circulação de veículos, ruídos e concentração de público.

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:





- A. Disponibilização de pontos de coleta de resíduos;
  - B. Organização de equipe de limpeza antes, durante e após o evento;
  - C. Uso racional de energia elétrica;
  - D. Planejamento de fluxo de veículos e pedestres;
  - E. Observância dos limites legais de som e horários;
  - F. Destinação adequada dos resíduos gerados;
  - G. Organização de áreas destinadas a ambulantes;
  - H. Priorização de boas práticas ambientais nas contratações correlatas.
- Tais medidas contribuem para a realização organizada, sustentável e segura das festividades.

## 28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá ser formalizada após a indicação de dotação orçamentária própria e suficiente para cobertura da despesa.

Deverá ser juntada declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor competente, indicando a classificação adequada para despesas com eventos culturais, festividades, promoção cultural ou rubrica equivalente.

O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00, devendo ser compatível com a programação orçamentária do Município de Saloá/PE e com as normas de responsabilidade fiscal.

## 29. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A contratação deverá observar as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos meios oficiais aplicáveis.

Por se tratar de contratação artística por inexigibilidade, recomenda-se que a Administração promova a publicação dos elementos essenciais da contratação, inclusive a composição do preço, com detalhamento das despesas relativas a cachê, equipe, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais custos.

A publicidade dos atos fortalece a transparência, o controle social e a segurança jurídica da contratação.

## 30. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, cultural, econômica, administrativa e jurídica da contratação de apresentação artística musical para abrilhantar as festividades juninas do Município de Saloá/PE, no dia 24 de junho de 2026, com duração prevista de 01 hora, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, considerando a relevância cultural do Ciclo Junino, a natureza singular da apresentação artística, a inviabilidade de competição e os benefícios sociais, culturais e econômicos decorrentes da realização do evento.

A viabilidade fica condicionada à adequada instrução do processo administrativo, especialmente quanto à comprovação da consagração artística, comprovação de contratação direta ou representação exclusiva, justificativa do preço, disponibilidade orçamentária, regularidade documental, parecer jurídico e publicação legal.





### 31. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação pretendida é necessária, oportuna e viável, devendo prosseguir por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação artística pretendida atende ao interesse público, promove a cultura local e regional, valoriza as tradições juninas, fomenta a economia municipal e contribui para a realização de evento cultural de relevância social.

Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com a juntada dos documentos obrigatórios e a observância das formalidades legais aplicáveis às contratações diretas.

Saloá, 27 de maio de 2026

SÉRGIO R. [REDACTED] A  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

